



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1
SECRETARIA DA FAZENDA	4

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal

Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009

Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP

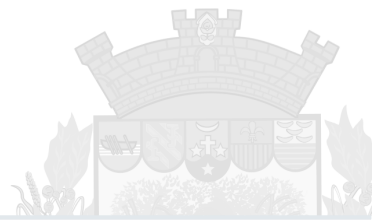
Diagramação: Departamento de Comunicação Social

Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra

Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1650, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO SEPTEM

Contratante: **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – SEPTEM**. Contratada: **SISTEL FIBRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA** Objeto: prestação continuada de serviços de telecomunicações, fornecimento de acesso à internet banda larga por fibra óptica, velocidade mínima de 800 Mbps para download e 800 Mbps para upload, e disponibilização de 02 (duas) linhas de telefonia fixa, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços. Assinatura: 23/07/2026. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2026. Valor total: R\$ 3.118,80. Modalidade: dispensa de licitação (art. 75, II da lei nº 14.133/2021). Processo interno nº 051/2026.

Contratante: **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – SEPTEM**. Contratada: **BEATRICE JORGE FERREIRA VITOR** Objeto: Aquisição de placa veicular oficial em bronze. Valor total R\$ 1.240,00. Processo Interno nº 057/2026.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÕES Nº 837/2026
PROCESSO Nº 63.634-4/2026

AUTORIZO a fabricação e instalação de uma porta de alumínio e PVC para substituição de porta quebrada no sanitário feminino, localizado no andar superior no Paço Municipal, junto à empresa: JF VIDROS LTDA. (MARINEU VIDROS) – CNPJ nº 58.445.812/0001-20, no valor total de R\$870,00 (oitocentos e setenta reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 06 de agosto de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÕES Nº 889/2026
PROCESSO Nº 63.634-5/2026

AUTORIZO a prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs, instalado na sala do “data center” do Departamento de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, junto à empresa: MAXFRIAR CLIMATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 56.885.588/0001-62, no valor total de R\$4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 06 de agosto de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL - CMDCA

“Relação de Entidades não governamentais Inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.224, de 07 de outubro de 1993, alterada pelas Leis Municipais nº 2.380, de 07 de junho de 1.995; Lei nº 3.067, de 28 de agosto de 2.002; e Lei 4.973 de 23 de abril de 2019, e nos Decretos do Poder Executivo Municipal nºs. 3.000 de 29 de outubro de 1993 e 6.551 de 09/12/2016 e nos arts. 90 §1º e 91 da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA, edita a presente Resolução para tornar público o que segue:

Art. 1º. Encontram-se regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal - CMDCA as seguintes entidades, com seus respectivos números de inscrição:

I – ORGANIZAÇÃO SOCIAL AAPROCOM – CNPJ: 60.242.609/0001-07, sob Nº 001;

II – APÁS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS, CNPJ: 50.406.958/0001-55, sob Nº 002;

III – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL, CNPJ: 45.337.185/0001-62, sob Nº 003;

IV – ABCDOWN - ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL – CNPJ: 02.188.408/0001-64, sob Nº 004

V – CEVER - CENTRO VICENTINO EDUCACIONAL E RECREATIVO NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ: Nº 01850.388.016/0001-91 sob Nº 014;

VI – CRECHE MARIA DO CAMO ABREU SODRÉ, CNPJ: 51.803.971/0001-00, sob Nº 018;

VII – ASSOCIAÇÃO "JOANA DE ANGELIS " – CNPJ: 60.246.303/0001-10 sob Nº 020;

VIII – ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA E EDUCATIVA SANTO ANDRÉ - “LAR SANTO ANDRÉ”, – CNPJ: 61.038.436/0005-98, sob Nº 021;

IX – RECANTO MENINA – CNPJ: 68.322.189/0001-72; sob Nº 023;

X – SOCIEDADE ESPÍRITA CRISTÃ IRMÃO VICENTE – SECIV, CNPJ: 45.338.274/0001-23, sob Nº 027;

XI – UNIÃO ESPÍRITA NOSSO LAR - UNENLAR, CNPJ: 50.387.224/000176, sob Nº 034;

XII – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE -



CNPJ: 61.600.839/0092-92, sob Nº 035;

XIII – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL E CULTURAL – 01.891.025/0001-95, sob Nº 036;

XIV – ASSOCIACAO CRISTIANE DA COSTA – ACC – CNPJ: 09.339.156/0001-76, sob Nº 040;

XV – ASINCAJO – ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AOS JOVENS AMOR SOLIDÁRIO DE JABOTICABAL; - CNPJ 07.464.362/0001-82, sob Nº 041;

XVI – ONG FÊNIX JABOTICABAL – CNPJ - 18.302.722/0001-66, sob Nº 042;

XVII – ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE JABOTICABAL – CNPJ 46.713.483/0001-72, sob Nº 043;

XVIII – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE – ECOE - CNPJ 27.927.135/0001-53, sob Nº 046;

Art. 2º. As renovações das inscrições das entidades supramencionadas foram aprovadas em sessão plenária do CMDCA de 29/07/2026, com prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º. A presente Resolução não isenta as entidades inscritas de apresentarem a documentação de regular funcionamento quando exigida pelo CMDCA, tampouco na ocasião de captação de projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 30 de julho de 2026.

Maurilio Benedito Delfino
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026 | CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JABOTICABAL - CMDCA**

“Dispõe sobre o procedimento para registro das entidades não governamentais e inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal – CMDCA, e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JABOTICABAL – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.224, de 07 de outubro de 1993, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.380, de 07 de junho de 1995, 3.067, de 28 de agosto de 2002 e 4.973, de 23 de abril de 2019, pelos Decretos Municipais nºs 3.000, de 29 de outubro de 1993 e 6.551, de 09 de dezembro de 2016, bem como pelos arts. 90, 91 e 95 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pela Resolução CONANDA nº 164, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA registrar as entidades não

governamentais que desenvolvem programas de atendimento à criança e ao adolescente e inscrever os respectivos programas;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos para concessão, renovação, suspensão e cancelamento dos registros e inscrições;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e publicidade aos procedimentos adotados pelo Conselho;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O registro das entidades não governamentais e a inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente obedecerão às disposições desta Resolução, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução CONANDA nº 164/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O registro da entidade e a inscrição dos respectivos programas constituem requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades não governamentais que executem programas previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II
DO REGISTRO DAS ENTIDADES**

Art. 3º O pedido de registro deverá ser protocolizado perante a Secretaria Executiva do CMDCA, mediante requerimento firmado pelo representante legal da entidade, acompanhado da documentação prevista no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º A documentação será submetida à Comissão Permanente competente, que poderá:

- I – solicitar esclarecimentos;
- II – requisitar documentos complementares;
- III – realizar diligências;
- IV – promover visita técnica às instalações da entidade.

Art. 5º Concluída a análise, a Comissão emitirá parecer técnico conclusivo, submetendo-o à deliberação do Plenário do CMDCA.

**CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS**

Art. 6º Cada programa de atendimento executado pela entidade deverá possuir inscrição própria junto ao CMDCA.

Art. 7º O pedido de inscrição ou renovação dos programas será instruído com a documentação prevista no Anexo II desta Resolução.

Art. 8º Qualquer alteração substancial dos programas inscritos deverá ser comunicada ao CMDCA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO IV
DA RENOVAÇÃO**

Art. 9º O registro das entidades e a inscrição dos programas terão



validade de **02 (dois) anos**, devendo sua renovação ser requerida com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do respectivo vencimento.

Art. 10. A renovação dependerá da comprovação da continuidade das atividades e da manutenção dos requisitos legais.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11. Os documentos necessários ao registro das entidades e à inscrição dos programas constam dos Anexos I e II desta Resolução, podendo o CMDCA exigir documentação complementar sempre que necessária à adequada instrução do processo.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. O CMDCA poderá realizar visitas técnicas, inspeções e diligências para verificar o funcionamento das entidades e dos programas registrados.

Art. 13. As entidades deverão comunicar ao CMDCA, no prazo de 30 (trinta) dias:

- I – alteração estatutária;
- II – alteração da diretoria;
- III – mudança de endereço;
- IV – alteração dos programas executados;
- V – encerramento das atividades.

CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 14. O registro ou a inscrição poderão ser suspensos ou cancelados mediante decisão fundamentada do Plenário do CMDCA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado:

- I – descumprimento da legislação aplicável;
- II – desvio das finalidades estatutárias;
- III – interrupção injustificada dos programas;
- IV – prestação de informações falsas;
- V – descumprimento das determinações do CMDCA.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O CMDCA expedirá Certificado de Registro e/ou Certificado de Inscrição dos Programas às entidades que tiverem seus pedidos aprovados pelo Plenário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução CONANDA nº 164/2014 e da legislação pertinente.

Art. 17. Integram esta Resolução:

Anexo I – Relação de documentos para registro e renovação das entidades.

Anexo II – Relação de documentos para inscrição e renovação dos programas.

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos

legais.

Anexo IV – Modelo de requerimento de registro e inscrição.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboticabal, ____ de _____ de 2026.

Maurílio Benedito Delfino
Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS PARA REGISTRO E RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Nos termos do art. 11 da Resolução nº 002/2026, o pedido de registro ou renovação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documentos Institucionais

Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA (Anexo IV);
Estatuto Social registrado em Cartório, atualizado;
Ata de eleição e posse da atual Diretoria, registrada quando exigível;
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Comprovante atualizado de endereço da entidade.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual (quando aplicável);
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

III – Regularidade Administrativa

Atestado de Antecedentes Criminais do Presidente da entidade;
Alvará de Funcionamento, quando exigível;
Auto de Vistoria ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros;
Licença Sanitária, quando exigível.

IV – Contabilidade

Balanco Patrimonial do último exercício;
Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
Notas Explicativas, quando elaboradas;
Declaração assinada pelo Presidente (Anexo III).

V – Documentos Específicos

Plano de Ação do exercício;
Relatório de Atividades do exercício anterior (renovação);
Inscrição no CMAS quando a instituição ou serviço fizer parte da política de assistência social;
Cadastro Nacional de Aprendizagem, quando se tratar de



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1650, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026

Programa de Aprendizagem.

ANEXO II DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS

Para cada programa deverá ser apresentado:

Plano de Trabalho;

Objetivos;

Público-alvo;

Capacidade de atendimento;

Faixa etária;

Metodologia;

Cronograma;

Equipe técnica;

Recursos humanos;

Recursos materiais;

Local de execução;

Fontes de financiamento;

Indicadores de avaliação;

Relatório das atividades desenvolvidas (renovação);

Outros documentos solicitados pela Comissão de Registro.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DECLARAÇÃO

A _____ entidade

no CNPJ nº _____, inscrita
representada por seu
Presidente _____,

CPF nº _____, DECLARA, para fins de
registro/renovação perante o Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaboticabal – CMDCA, que:

I – desenvolve programas destinados à promoção, proteção,
defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em
conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – atende às exigências previstas nos arts. 90 e 91 da Lei Federal
nº 8.069/1990;

III – possui instalações, recursos humanos e condições materiais
compatíveis com as atividades desenvolvidas;

IV – mantém escrituração contábil regular e documentos que
comprovam a aplicação de seus recursos;

V – aplica integralmente seus recursos na manutenção e
desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

VI – compromete-se a comunicar ao CMDCA qualquer alteração
em seu Estatuto, Diretoria, endereço, programas ou atividades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Jaboticabal, ____ de _____ de ____.

Presidente

ANEXO IV REQUERIMENTO DE REGISTRO / RENOVAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

À

Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Jaboticabal – CMDCA

A

entidade

CNPJ nº _____,

com sede à _____,

representada por seu Presidente

vem, respeitosamente, requerer:

() Registro da entidade;

() Renovação do registro;

() Inscrição do(s) programa(s);

() Renovação da inscrição do(s) programa(s).

Para tanto, junta a documentação prevista na Resolução CMDCA
nº 002/2026.

Declara, ainda, estar ciente de que:

poderá ser realizada visita técnica às instalações da entidade;

poderão ser solicitados documentos complementares;

o deferimento dependerá de aprovação pelo Plenário do CMDCA.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jaboticabal, ____ de _____ de ____.

Nome da entidade

Nome do(a) Presidente

CPF

SECRETARIA DA FAZENDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS JULGADOS – REUNIÃO DE 04/08/2026 | SESSÃO ORDINÁRIA

– Processo nº 12425-7/2025 em que figura como Requerente,
WILSON PEREIRA SUDRE, tendo sido, por unanimidade de votos,
pela conservação da decisão do Senhora Secretária Municipal de
Fazenda, mantendo a **PROCEDÊNCIA** do cancelamento do valor de
IPTU em aberto do imóvel código 19364 descrito retro, haja vista que
já ficou comprovado nos autos que não são devidos e que seja lavrada
nova notificação com o valor correto.

– Processo nº 2833-9/2026 em que figura como Requerente,
REINALDO APARECIDO QUINALIA, tendo sido, por unanimidade de
votos, pela conservação da decisão do Senhora Secretária Municipal
de Fazenda, mantendo a **PROCEDÊNCIA** do cancelamento do valor
de IPTU em aberto do imóvel código 16482 descrito retro, haja vista
que já ficou comprovado nos autos que não são devidos e que seja
lavrada nova notificação com o valor correto.

JÚLIO CÉSAR TOMÉ

Presidente da Junta de Julgamento de Recursos Fiscais